



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 001 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2020

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências”.

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 007/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16 de março de 2020, lido em plenário na 4ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final através da CI nº 06 de 17 de março de 2020 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que dá autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetivar doações de terrenos do município a cidadãos de baixa renda, com o objetivo de construir moradia.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

VIII - **promover, no que couber, adequado ordenamento territorial**, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; (*destaque nosso*)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II, alínea “b”:

Art. 11B – Compete ao Município:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

É ainda competência desta Comissão analisar o mérito da proposta apresentada, conforme pode-se entender da leitura do artigo 44 do Regimento Interno incisos I e VII:

Art. 44 - **Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Habitação:**

I – **análise de proposições que versem sobre** a área da saúde, saúde pública, assistência social e **habitação**, englobando profissionais, equipamentos e instalações;

VII – **fiscalizar, acompanhar e fomentar políticas voltadas para habitação, saneamento básico.** (*destaque nosso*)

3. ANÁLISE

Verifica-se, portanto, que no tocante a iniciativa do projeto, a Câmara Municipal é legitimada para iniciar o processo legislativo sobre o tema; observa-se também que o projeto é conveniente e oportuno pois é atribuição dos vereadores propor ideias e projetos que contribuam para a efetivação de direitos básicos dos cidadãos, a exemplo do direito à moradia digna e segura.

Por sua vez, entendemos que a proposta também está alinhada com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 146 inciso II, reproduzido a seguir:

Art. 146 - **A política urbana do Município terá por objetivo** ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, propiciar a realização da função social da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, procurando **assegurar:**

II - **o acesso de todos os seus cidadãos às condições adequadas de moradia**, transporte público, saneamento básico, infraestrutura viária, saúde, educação, cultura, esporte e lazer e às oportunidades econômicas existentes no Município. (*destaque nosso*)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opina-se pela aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 23 de março de 2020.

Gilvan Oliveira dos Santos – Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Avenida Sete de Setembro, 320, Centro – Telefone (75) 3266-1969
CEP: 48760-000 Araci/BA – <https://www.camara.araci.ba.gov.br> cmvaraci2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Parecer nº 001 da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei do
Legislativo nº 007/2020

A Comissão de Obras e Serviços Públicos opinou com o placar de unânime pela aprovação e posterior prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências” e pela sua consequente aprovação.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 23 de março de 2020.

Manoel Matos dos Santos – Presidente

Virgílio Carvalho dos Santos – 3º
Membro